



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*"Montenegro Cidade das Artes"*  
*"Capital do Tanino e da Citricultura"*

LEI N.º 6.988, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 105.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:  
02 GABINETE DO PREFEITO  
03 PROCURADORIA GERAL  
04 ADMINISTRAÇÃO  
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0100 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS  
2205 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL  
3.1.90.04.00.00.00.00-CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
R\$ 105.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso o excesso de arrecadação 2022, conforme previsto na Lei 4320/64, art. 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 1º, nos valores disponíveis, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de dezembro de 2022.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

  
VLADÉMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal